

Anchieta - ES, 11 de novembro de 2024 .

MEMO/PMA/SEMUS/GOMAC/Nº142/2024.

**À Secretária Municipal de Saúde
Sra. Cristiane Feitosa Almeida**

Assunto: Resposta ao requerimento nº 224/2024, da vereadora Angela Márcia Cypriano Assad.

Prezada,

Considerando o requerimento da nobre vereadora Márcia Cypriano Assad requerendo esclarecimentos referentes aos atendimentos realizados no CAPS, com os seguintes questionamentos redigidos pela própria vereadora:

“Como é realizado o agendamento de pacientes para acompanhamento com os profissionais especializados em saúde mental?

Quais são os critérios específicos utilizados para priorizar os atendimentos, considerando a gravidade dos transtornos mentais e a urgência clínica?

Qual é a metodologia de estratificação de risco e necessidade de acompanhamento utilizada? Existem protocolos clínicos específicos que orientam essa classificação, como escalas de avaliação psiquiátrica ou critérios diagnósticos?

Quais são os fatores que estão contribuindo para a necessidade de marcação de consultas apenas para o ano de 2025? Há um déficit de profissionais de saúde mental ou recursos que está impactando a capacidade de atendimento?

Os ESF's têm condições de atender um paciente sem prévio conhecimento do caso, sem histórico de acompanhamento, para refazer, fornecer ou ainda prescrever medicamentos em caso de perda da 2ª via do receituário especial?

Quais são os procedimentos adotados para garantir a segurança farmacoterapêutica e a continuidade do tratamento nesses casos?”

Em resposta ao requerimento da vereadora Angela Márcia Cypriano Assad informo que o CAPS presta atendimento conforme a Portaria GM/MS 3.088/2011 que define a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e institui os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) como serviços de saúde mental de caráter aberto e comunitário. Isso significa que os CAPS funcionam em regime de porta aberta, sem necessidade de agendamento prévio.



Atendendo usuários encaminhados pelas Estratégias de Saúde da Família (ESF's) e mantendo demanda espontânea.

Os usuários que procuram o CAPS são atendidos e classificados conforme o Protocolo de Classificação de Risco em Saúde Mental do Estado do Espírito Santo que está contida nas Diretrizes Clínicas em Saúde Mental, tal documento, especifica todos os critérios de gravidade para atendimento dentro da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Em relação aos fatores que estão contribuindo para os agendamentos de consultas médicas para o ano de 2025, podemos destacar a crescente demanda por saúde mental no município e a deficiência de profissionais especialistas (psiquiatras e terapeutas ocupacionais), problemática presente em todos os municípios, devido escassez de profissionais da especialidade em questão.

Quanto as prescrições medicamentosas serem realizadas por profissionais da APS, dependem da autonomia de cada profissional quanto a essa conduta e a responsabilização quanto a segurança farmacoterapêutica dependem também da pactuação e responsabilidade do usuário e apoio sociofamiliar, conforme portaria de número 2.488/2011 e Política de Humanização do SUS de 2017.

A saúde mental entende que o indivíduo é uma constituição biopsicossocial. Portanto o atendimento dos indivíduos/munícipes devem ser realizados em rede, ou seja, não compete a um ponto exclusivo da rede sendo o cuidado ao usuário organizado por matriciamento quando necessário entre os pontos de atenção de saúde do município.

Cordialmente,



Cândida Paulini Costa

Gerente de Média e Alta Complexidade

Portaria 12/2022- GOMAC



Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 66c85dc7321448553b60e09b3ee81107

Documento assinado por:

Kelly Sezini Nascimento	
CPF: 09878981754	
Email Verificado: ksezini2022@outlook.com	
IP: 191.241.72.190	Data: 11/11/2024 14:39:34

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 11/11/2024 14:39:36

